



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município Alfredo Chaves		CNPJ [REDACTED]	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua José Paterlini, nº 910		C.E.P. 29.240-000	
Bairro Centro	Município Alfredo Chaves	Telefone (27) 3269-2700	
Página na Internet www.alfredochaves.es.gov.br		Endereço Eletrônico gabinete@alfredochaves.es.gov.br	
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR			
Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		CNPJ [REDACTED]	
Endereço (Logradouro e Complemento) Av. Getúlio Vargas, nº 762		C.E.P. 29.240-000	
Bairro Centro	Município Alfredo Chaves	Telefone (27) 3269-2735	
Página na Internet @turismoecultura_ac/ turismo.alfredochaves.es.gov.br		Endereço Eletrônico secturismoecultura.ac@gmail.com	
Informações Bancárias			
Banco Agência	Banestes [REDACTED]	Nº Conta Corrente [REDACTED]	CNPJ da Conta Corrente [REDACTED]
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA			
Prefeito Municipal Fernando Videira Lafayette		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor IFP/RJ	Telefone (27) 3269-2701	
Cargo Prefeito	Endereço Eletrônico gabinete@alfredochaves.es.gov.br		
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. 29.240-000	
Gestor do Fundo Municipal de Cultura Ricardo Silva Nascimento		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES	Telefone [REDACTED]	
Cargo Secretário Municipal	Endereço Eletrônico semtuc.alfredochaves@live.com		
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. 29.240-000	



4. Identificação do Objeto	
Período de Execução	
Início	Término
Abril/2024	Outubro/2025

#### 4.1 - Apresentação

Apesar de Alfredo Chaves ser um pequeno município do interior capixaba, com várias etnias compondo seu povo: sírio-libaneses, espanhóis, alemães, negros, portugueses e italianos em maior número e de sua diversidade cultural representada nos grupos das culturas tradicionais populares e manifestações artísticas, ainda há, tanto na Sede como do interior, ausência de opções de lazer construtivo para os alfredenses, assim como possibilidades de maior contato com a arte, além de pouquíssima ou nenhuma expressividade da história do município. Também há que se considerar que:

- A Lei Municipal nº 711 de 13 de fevereiro de 2020, lei esta que instituiu o novo Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura; **e esta será a base legal para publicação do edital fruto desta parceria, sendo vedado a utilização da Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nº 14.133/2021.**
- Conforme o parágrafo VIII do art. 42 da referida Lei, este Plano de Ação foi apresentado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural em Assembleia de caráter Extraordinário realizada em 12/07/2023 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- A disponibilidade de uso de parte de imóvel, pronto e acessível para a instalação da Casa da Memória de Alfredo Chaves no centro da cidade.
- A disponibilidade de espaço de aprox. 90m<sup>2</sup> na avenida principal da cidade para instalação de trabalho de arte urbana.

Desta forma, apresenta-se como objetivo geral deste Plano o lançamento de um edital de seleção de projetos propostos por artistas, bandas e grupos das culturas tradicionais populares.

Objetivos específicos:

- Estimular a Economia Criativa da Cultura, promovendo talentos locais;
- Divulgar artistas e fazedores de cultura, bem como a produção cultural local;
- Propiciar a democratização do acesso de toda a população aos bens e serviços culturais;
- Fomentar a cultura local, contribuindo para a valorização de artistas e fazedores de cultura, bem como o reconhecimento e fortalecimento de sua identidade e de sua diversidade cultural local;

Para tanto, será realizado 01 (um) Edital de Seleção de Projetos para voltado para artista, bandas e grupos culturais tradicionais populares podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, para se apresentarem principalmente em eventos do calendário do município e/ou em outros eventos culturais, de acordo com a demanda da Semtuc.

O prazo de execução do edital é de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas. O edital após lançado terá prazo de inscrição de 30 (trinta) dias corridos, de seleção 30 (trinta) dias, de celebração e pagamento 30 (trinta) dias, de execução dos projetos 8 (oito) meses no mínimo, e prestação de contas de 30 (trinta) dias.

De acordo com o parágrafo VII da Lei Municipal nº 711 de 13 de fevereiro de 2020, o Conselho Municipal de Política Cultural irá "acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, sendo o responsável por analisar e selecionar os projetos a serem contemplados, em consonância também com o §4º do art. 80 da referida lei.

A modalidade de apoio é a não reembolsável. A realização das apresentações ocorrerá em espaços públicos e os materiais e equipamentos a serem utilizados serão providenciados pelos selecionados.

#### 4.2 - Justificativa

Mesmo com tamanho legado cultural, o município de Alfredo Chaves carece de ações que fomentem e promovam tal potencial. Atualmente tem-se a oportunidade de ocupar a Praça Colombo Guardia e um espaço público no centro da cidade, o antigo Clube Tororoma, que recentemente retornou à atividade. O local é amplo e acessível. Ambos estão disponíveis para as apresentações e merecem ser reocupados, dando-lhes um novo sentido.



A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, com a participação da sociedade, no campo da cultura. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Alfredo Chaves.

Além do exposto até aqui, a cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Alfredo Chaves sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e promoção da valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Alfredo Chaves e estabelecendo condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Resultados esperados:

- O fomento da cultura local e regional gerando trabalho, renda para os artistas e fazedores de cultura;
- A potencialização da cultura no município em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- A oferta de apresentações musicais à comunidade para público de todas as faixas etárias;

#### 5. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
334141	Contribuições	46.161,69	-	46.161,69
334141	Contribuições	-	34.338,31	34.338,31
<b>Total Geral (R\$)</b>				<b>80.500,00</b>

#### 6. Metas a Serem Atingidas

##### 6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta 1 – Artes, memória e economia da cultura

Ações:

Edital de Seleção de Projetos de Artistas, Bandas e Grupos das Culturas Tradicionais Populares nº 01/2023, visando a seleção de artistas, bandas e grupos das culturais tradicionais populares alfredenses para apresentações gratuitas em espaços públicos, a serem agendados por esta SEMTUC, de acordo com a demanda e disponibilidade. Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão providenciados pelos selecionados. O prazo de execução do edital é de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

##### Eixo 1. Música

- Valor total de R\$ 6.000,00, a fim de contemplar 06 (seis) projetos para no mínimo uma apresentação de artistas individuais com pelo menos 1h30min de duração;
- Valor total de R\$ 12.000,00, a fim de contemplar 06 (seis) projetos para no mínimo uma apresentação apresentações em duplas, com pelo menos 1h30min de duração;
- Valor total de R\$ 31.500,00, a fim de contemplar 09 (nove) projetos para no mínimo uma apresentação de bandas (três integrantes ou mais), com pelo menos 1h30min de duração.

##### Eixo 2. Dança

- Valor total de R\$ 5.000,00, a fim de contemplar projetos de grupos de dança com mais de 5 componentes para realização de ao menos 2 (duas) apresentações, com duração mínima de 30min;

##### Eixo 3. Artesanato

- Valor total de R\$ 2.500,00, a fim de contemplar 1 projeto de formação no campo do artesanato cujos elementos centrais da produção serão as referências culturais identitárias e/ou territoriais do município, considerando ainda os materiais e/ou técnicas específicas, vinculadas às formas de expressão, aos saberes, às celebrações ou aos lugares tradicionais, devendo ser realizadas oficinas com duração de no mínimo 16h, sendo o valor de R\$2.500,00. Todos



os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.

Eixo 04. Incentivo à Leitura

- Valor total de R\$ 8.500,00, a fim de contemplar 04 (quatro) projetos voltados para incentivo à leitura, podendo ser contação de histórias, teatro infantil, recital de poesias, dentre outras atividades congêneres. O valor individual de cada projeto será de R\$ 2.125,00, podendo o proponente escolher dentre as possibilidades listadas a seguir:
- Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 15 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.
- Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 02 (duas) apresentações de acordo com a de no mínimo 1 hora, de acordo com a agenda do município.
- Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

Eixo 5. Culturas Tradicionais Populares

- Valor total de R\$ 15.000,00, a fim de contemplar 06 (seis) projetos de grupos das culturais tradicionais populares, artísticos e culturais com mais de 5 integrantes, para realizarem ao menos uma apresentação com duração mínima de 1h, a ser definido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura.

**7. Cronograma de Execução**

**7.1 - Metas Físico-Financeiras**

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Meta 1 – Artes, memória e Economia da cultura	Edital de Seleção de Projetos nº 001/2024	Edital de Seleção de Projetos de Artistas, bandas e grupos de Cultura Tradicional Popular	Projeto	01	Maió/2024	Maió/2025



8. Detalhamento das Despesas						
8.1 – Contribuições ou Auxílios						
Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unid.	Quant.		
Meta 1 – Artes, memória e economia da cultura	Edital de Seleção de Projetos nº 001/2024.	Apresentações musicais individuais	Projeto	06	1.000,00	6.000,00
		Apresentações musicais em dupla	Projeto	06	2.000,00	12.000,00
		Apresentações musicais de bandas	Projeto	09	3.500,00	31.500,00
		Apresentações de dança em grupos	Projeto	02	2.500,00	5.000,00
		Oficina de artesanato	Projeto	01	2.500,00	2.500,00
		Atividades de Incentivo à Leitura	Projeto	04	1.125,00	8.500,00
		Apresentações de grupos, artísticos e culturais	Projeto	06	2.500,00	15.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>80.500,00</b>	

**9. Declaração de Adimplência**

Na qualidade de representante legal do Município de Alfredo Chaves/ES, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetiva a assinatura do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Em Alfredo Chaves/ES, 24 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Videira Lafayette**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Silva Nascimento**  
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

CIDADÃO

assinado em 24/04/2024 15:25:15 -03:00

**RICARDO SILVA NASCIMENTO**

CIDADÃO

assinado em 24/04/2024 15:26:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2024 15:26:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BKCPH5>